PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo n.º 122/2010 de 5 de Agosto de 2010

Considerando que é necessário, para a execução da empreitada de ampliação e reordenamento do parque de estacionamento das partidas/chegadas da Aerogare Civil das Lajes, a aquisição de terrenos na proximidade daquela infra-estrutura que estão no domínio privado.

Considerando que o interesse público e a urgência subjacente à realização da obra em apreço, impõem que seja atribuído carácter urgente à expropriação das parcelas de terreno anteriormente referidas.

Considerando, por último, que a previsão dos encargos a suportar com a expropriação das mencionadas parcelas é de € 382.560,00 conforme avaliações oportunamente efectuadas.

Assim, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com os artigos 15.º e 90.º, n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o Conselho do Governo resolve:

- 1-Declarar a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas identificadas no mapa anexo à presente resolução, o qual faz parte integrante, necessárias à empreitada de ampliação e reordenamento do parque de estacionamento das partidas/chegadas da Aerogare Civil das Lajes, nos termos do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.
- 2-Autorizar a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas de terreno, já que tal acto se considera indispensável à execução da obra pública anteriormente referida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Código das Expropriações.
- 3-Delegar no Secretário Regional da Economia, com a faculdade de subdelegação, os poderes suficientes para intervir, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, nos processos de expropriação em causa, em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do procedimento Administrativo.
- 4-Determinar que os encargos resultantes da presente expropriação sejam suportados por verbas inscritas no este encargo devidamente cabimentado no Capítulo 40, Programa 20 Desenvolvimento dos Transportes Aéreos, Projecto 20.01 Infra-estruturas e Equipamentos Aeroportuários, Acção 20.01.E Aerogare Civil das Lajes, Código Orçamental: 07.01.01.
- 5-A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Velas – São Jorge, em 10 de Julho de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

ANEXO I

Mapa das parcelas a expropriar

N.º da parcel a	ldentificação dos proprietários e outros interessados	Área a Expropriar	Artigo Matricial	Localidade
-----------------------	---	----------------------	---------------------	------------

1	Nelson Roberto Rodrigues Espínola	475,00	2925 Urbano	Canada dos Gagos, Freguesia de Lajes, Concelho da Praia da Vitória
2	Maria Alexandrina Ferraz	187,00	781 Urbano	Canada dos Gagos, Freguesia de Lajes, Concelho da Praia da Vitória
3	Herdeiros de Manuel Ferraz	192,00	993 Urbano	Canada dos Gagos, Freguesia de Lajes, Concelho da Praia da Vitória
4	Herdeiros de Feliciano Macedo	2.420,00	782 Urbano	Pedreiras, Freguesia de Lajes, Concelho da Praia da Vitória